



INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
(Processo Administrativo nº 23318.004282.2024-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição açúcar cristal e outros para atender o Campus Campos Centro, Polo de Inovação e Reitoria do Instituto Federal Fluminense, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ampla Concorrência – Açúcar do tipo cristal colo- ração branca. A entrega do item poderá ser realizada em pacotes de 5kg, mas deve ser cotado na unidade quilo- grama. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	kg	15000	R\$ 6,45	R\$ 96.750,00
2	Cota ME EPP – Açúcar do tipo cristal coloração branca. A entrega do item poderá ser realizada em pa- cotes de 5kg, mas deve ser cotado na unidade quilograma. (Entrega na Reitoria do IFF).	kg	1040	R\$ 6,45	R\$ 6.708,00
3	Cota ME EPP - Açúcar do tipo cristal coloração branca. A entrega do item poderá ser realizada em pa- cotes de 5kg, mas deve ser cotado na unidade quilogra- ma. (Entrega no Polo de Ino- vação do IFF).	kg	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
4	Adoçante dietético líquido artificial sucralose. Emba- lagem de 100ml. Sem saca- rina e sem ciclamato de sódio, sem aspartame. (Entre- ga no Campus Campos Centro do IFF).	und	250	R\$ 13,75	R\$ 3.437,50
5	Adoçante dietético líquido natural de estévia pura, sem sacarina e sem ciclamato de sódio, sem aspartame. em- balagem de 80ml. (250 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 60 quantidades no Po- lo de Inovação do IFF).	und	310	R\$ 15,80	R\$ 4.898,00

6	Água mineral , engarrafada, sem gás, embalagem de 0,5l. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	garrafa 500ml	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
7	Alecrim, tempero desidratado , isento de insetos, larvas, parasitos, matéria terrosa ou corpos estranhos de outras naturezas. Deve apresentar sabor e aroma característico, sem presença de umidade. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 50 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. (150 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 60 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	Embalagem 50g	210	R\$ 5,18	R\$ 1.087,80
8	Ameixa seca, sem caroço . acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Validade de no mínimo 2 meses. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	Kg	50	R\$ 38,64	R\$ 1.932,00
9	Amido de milho , não contendo glúten, embalagem de 1kg. (300 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 60 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	360	R\$ 16,70	R\$ 6.012,00
10	Ampla Concorrência - Arroz beneficiado, parboilizado tipo 1, longo e fino composto por grãos inteiros, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica. obs. <i>A entrega do item poderá ser realizada em pacotes de 5kg, mas deve ser cotado na unidade quilograma.</i> (Entregano Campus Campos Centro do IFF).	kg	25.000	R\$ 12,03	R\$ 300.750,00

11	Cota ME EPP - Arroz bene- ficiado, parboilizado tipo1, longo e fino composto por grãos inteiros, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade, de frag- mentos ou corpos estranhos. Acondicionado em embalagem de polipropileno trans- parente, original de fábrica. obs. A entrega do item pode- rá ser realizada em pacotes de 5kg, mas deve ser cotado na unidade quilogra- ma.(Entrega no Polo de Ino- vação do IFF).	kg	500	R\$ 12,03	R\$ 6.015,00
12	Arroz branco , tipo1, longo e fino composto por grãos in- teiros, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Acon- dicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica. <i>A entrega do item poderá ser realizada em pacotes de 5kg, mas deve ser cotado na unidade quilograma.</i> (600 unidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 unidades no Polo de Inova-ção do IFF).	kg	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
13	Arroz integral , tipo 1, longo e fino composto por grãos inteiros, ser isento de pe- dras, fungos ou parasitas, e livre de umidade, de frag- mentos ou corpos estranhos. Acondicionado em embala- gem de polipropileno trans- parente, original de fábrica. <i>A entrega do item poderá ser realizada em pacotes de 5kg, mas deve ser cotado na unidade quilograma.</i> Amos- tra sujeita a teste de coc- ção/rendimento. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	kg	2500	R\$ 14,45	R\$ 36.125,00
14	Atum, em lata , sólido, con- servado em óleo, caldo ve- getal e sal. Com valor nutri- cional na porção de 60g de no máximo 200mg de sódio e no mínimo 9g de proteínas. Embalagem de 170g, con- tendo identificação do produ- to, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (600 quantida- des com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 160 quantidades no Polo de Ino- vação do IFF).	Lata	760	R\$ 11,00	R\$ 8.360,00

15	Aveia em flocos finos – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. A aveia deve ser fabricada a partir de matérias primas limpa, isentas de materiais estranhos e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. –Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega do produto. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	Embalagem 200G	1200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
16	Azeite Puro Extra Virgem de Oliva , Em Lata Ou Vidro Escuro Contendo 500ml, Acidez Máx 0,5%. (1200 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	und	1300	R\$ 56,41	R\$ 73.333,00
17	Azeitona em conserva, verde, sem caroço , não fatiada, imersa em salmoura, tamanho graúdo e coloração uniformes, acondicionada em balde lacrado e vedado, contendo 2 kg, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. (60 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 20 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	und	80	R\$ 49,55	R\$ 3.964,00
18	Barra Cereal , ingredientes: aveia em flocos, cereais tostados e frutas, sem açúcar e derivados , prazo mínimo validade: 180 dias. Barra com 22 a 24 gramas cada. (3000 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 1500 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	und	4500	R\$ 8,32	R\$ 37.440,00
19	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco . Embalagem: saco de polietileno com até 400 gramas. Prazo de validade no momento da entrega mínima de 4 meses. (350 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 800 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	PCT	1150	R\$ 11,90	R\$ 13.685,00
20	Biscoito: tipo salgado , com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Em embalagem individual, tipo lanchinho, contendo no mínimo 26g ou uma porção. PRAZO DE	und de 26g	9000	R\$ 3,78	R\$ 34.020,00

	VALIDADE no momento da entrega mínima de 4 meses. (6000 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 3000 quantidades no Polo de Inovação do IFF).				
21	Cacau em pó , puro, 100% cacau, ALCALINO, sem açúcar. Pacote de 0,5kg. Amostra sujeita a teste de aceitação. Deverá conter sabor e cor característicos ao cacau alcalino. (250 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 50 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	pacote 500g	300	R\$ 30,75	R\$ 9.225,00
22	Ampla Concorrência - Café – torrado e moido , com torração média, embalado a vacuo. sem glúten. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses. Possuir nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	pct 500g	15000	R\$ 17,45	R\$ 261.750,00
23	Cota ME EPP - Café – torrado e moido , com torração média, embalado a vacuo. sem glúten. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses. Possuir nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. (Entrega na Reitoria do IFF).	pct 500g	1040	R\$ 17,45	R\$ 18.148,00
24	Cota ME EPP - Café – torrado e moido , com torração média, embalado a vacuo. sem glúten. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses. Possuir nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. (Entrega no Polo de Inovação do IFF).	pct 500g	300	R\$ 17,45	R\$ 5.235,00

25	Canjica branca: canjica de milho, despelculada, classe branca, tipo 1. A EMBALA- GEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRO- DUTO, MARCA, FABRI- CANTE, PRAZO DE VALIDADE. No momento da en- trega prazo de validade mí- nimo de 4 meses. sem glu- ten. (800 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quanti- dades no Polo de Inovação do IFF).	Pct de 500g	900	R\$ 9,95	R\$ 8.955,00
26	Canjiquinha vermelha 100% natural de milho, gra- nulada, tipo 1, não contendo glúten, corantes, aromatizan- tes e conservantes. Empaco- ta, No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (1600 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quantidades no Polo de Ino- vação do IFF).	kg	1700	R\$ 4,17	R\$ 7.089,00
27	Chá de camomila, embala- gem contendo 10 sachês de 1,5g. No momento da entre- ga prazo de validade mínimo de 6 meses. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	cx	60	R\$ 6,98	R\$ 418,80
28	Chá de cidreira, embalagemcom 10 sachês de 1,5gpara infusão. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (Entre- ga no Campus Campos Cen- tro do IFF).	cx	60	R\$ 4,15	R\$ 249,00
29	Chá de erva doce, embala- gem contendo 10 sachês de 1,5g para infusão. No mo mento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses.(Entrega no Campus Cam- pos Centro do IFF).	cx	60	R\$ 6,64	R\$ 398,40
30	Chá de limão e gengibre embalagem contendo 10 sachês para infusão, 1,5g. No momento da entrega pra- zo de validade mínimo de 6 meses. (Entrega no CampusCampos Centro do IFF).	cx	60	R\$ 14,28	R\$ 857,00

31	Chá de hortelã , embalagem contendo 10 sachês de 1g para infusão. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	cx	60	R\$ 3,78	R\$ 226,80
32	Chá de maçã e canela , embalagem contendo 10 sachês para infusão. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	cx	60	R\$ 9,49	R\$ 569,40
33	Chá de morango , embalagem contendo 10 saquinhos para infusão. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	cx	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
34	Chá verde , embalagem contendo 10 sachês para infusão. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	cx	60	R\$ 13,12	R\$ 787,20
35	Chia , grãos acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. Com laudo técnico de qualidade, de acordo com a RDC 724/2022 e IN 161, 09/22 . (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	pct	150	R\$ 24,58	R\$ 3.687,00

36	Coco ralado úmido , em flocos, em embalagem hermeticamente fechada, contendo 1 kg. E com todas as normas de embalagem presentes. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 4 meses. (150 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 50 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
37	Colorífico em pó coloral , obtido de frutos maduros de espécies genuínas, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Contendo em sua composição: fubá, urucum, sal e óleo de soja. Embalagem contendo identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do ministério da agricultura, da anvisa e da lei municipal de vigilância sanitária. Acondicionado em plástico com 1kg. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses. (300 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 30 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	330	R\$ 7,59	R\$ 2.504,70
38	Creme de leite leve uht homogeneizado, com no máximo 17% de gordura, EMBALADO EM TETRA PACK CONTENDO 200 GRAMAS. No momento da entrega prazo de validade mínima de 4 meses. (2400 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 250 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	und	2650	R\$ 5,99	R\$ 15.873,50

39	Ervilha partida: tipo 1 contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (1800 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	pct 500g	1900	R\$ 9,18	R\$ 17.442,00
40	Espagete – Ingredientes: farinha de trigo, rico em ferro e ácido fólico, água filtrada, enriquecido com ovos e betacaroteno (corante natural). devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 06 (seis) meses. (2000 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 200 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	2200	R\$ 13,60	R\$ 29.920,00
41	Extrato de tomate simples concentrado , que proporcione grande rendimento às preparações, com 70 kcal por 100 gramas, embalagem de 4kg. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (600 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 50 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	und	650	R\$ 40,24	R\$ 26.156,00
42	Farinha de mandioca , torrada, em embalagem contendo 01 kg. Com todas as normas vigentes presentes na embalagem. De primeira qualidade. (1400 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 240 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	1640	R\$ 9,88	R\$ 16.203,20
43	Farinha de rosca de primeira qualidade , Com todas as normas vigentes presen-	kg	450	R\$ 11,85	R\$ 5.332,50

	tes na embalagem. No momento da entrega prazo de validade mínima de 4 meses. (400 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 50 quantidades no Polo de Inovação do IFF).				
44	Farinha de tapioca – Branca, tipo 1. granulada. pct de 500g. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	Pct 500 g	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
45	Farinha de trigo enriquecida: Produto composto de 100 % farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. De primeira qualidade. embalagem de 1kg. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses. (800 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 150 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	950	R\$ 11,75	R\$ 11.162,50
46	Feijão, tipo 1, branco, novo, liso. Composto por grãos inteiros, estar acondicionado em embalagem contendo 01 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, serem isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Amostra sujeita a teste de cocção. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (150 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 30 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	180	R\$ 20,12	R\$ 3.621,60

47	Feijão, tipo 1, carioquinha , novo, aspecto brilhoso, liso. Composto por grãos inteiros, estar acondicionado em embalagem contendo 01 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, serem isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Amostra sujeita a teste de cocção e qualidade. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (1200 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 200 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	1400	R\$ 8,99	R\$ 12.586,00
48	Feijão, tipo 1, preto , novo, aspecto brilhoso, liso. Composto por grãos inteiros, estar acondicionado em embalagem contendo 01 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, serem isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Amostra sujeita a teste de cocção. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (3500 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 200 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	3700	R\$ 9,00	R\$ 33.300,00
49	Feijão, tipo 1, vermelho , novo, aspecto brilhoso, liso. Composto por grãos inteiros, estar acondicionado em embalagem contendo 01 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, serem isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Amostra sujeita a teste de cocção. No momento	kg	1850	R\$ 14,33	R\$ 26.510,50

	da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (1800 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 50 quantidades no Polo de Inovação do IFF).				
50	Fermento químico em pó - Contendo nos ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e/ou fosfato monocalcico - embalagem 250g. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (150 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 30 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	embalagem 250g	180	R\$ 15,05	R\$ 2.709,00
51	Flocos de milho pré cozidos , PACOTE COM 500G. (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	Pct de 500g	600	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
52	Fubá de milho em embalagem contendo 01 kg, serem isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. No momento da entrega prazo de validade mínimo de 6 meses. (800 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 200 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	1000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
53	Gelatina em pó incolor . Embalagem de 1 kg. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (80 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 40 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	120	R\$ 47,08	R\$ 5.649,60
54	Granola , produzida com cereais integrais, frutas secas e castanhas, sem açúcar. Embalagem de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O rótulo do produto deverá conter informações	KG	600	R\$ 17,75	R\$ 10.650,00

	nutricionais, ingredientes e prazo de validade (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).				
55	Grão de bico , composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmida ou fermentada, em embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (400 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 80 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	Pct 500g	480	R\$ 18,32	R\$ 8.793,60
56	Leite condensado – leite pasteurizado padronizado, açúcar e lactose. sem glúten, em embalagem de 395g, tetrapack. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (1600 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 200 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	und	1800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
57	Leite de coco , de primeira qualidade, em embalagem tetrapack de 1 litro. No momento da entrega prazo de validade mínima de 3 meses (400 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 120 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	litro	520	R\$ 19,60	R\$ 10.192,00
58	Leite pasteurizado integral : Leite integral, estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio. Em embalagem tetrapack de 1 litro. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (9000 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 300 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	litro	9300	R\$ 6,25	R\$ 58.125,00

59	Leite pasteurizado semi-desnatado sem (zero) lactose: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio e monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Em embalagem tetrapack de 1 litro. No momento da entrega prazo de validade mínima de 4 meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	litro	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
60	Lentilha , tipo 1, classe grádua, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou carunchos, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura (1000 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	kg	1100	R\$ 10,28	R\$ 11.308,00
61	Linhaça dourada – em grão, inteira, em embalagem que a proteja da luz (fosca), de kg, com data de validade acima de 4 meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	kg	80	R\$ 25,21	R\$ 2.016,80
62	Louro em folhas em embalagem contendo 50 gramas. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (300 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 40 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	und	340	R\$ 9,99	R\$ 3.396,60
63	Macarrão ave maria , macarrão curto com ovos tipo ave-maria para sopa, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno	kg	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00

	com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).				
64	Macarrão, com ovos, tipo lasanha. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante betacaroteno ou corantes urucum e cúrcuma. No momento da entrega prazo de validade mínima de 4 meses (400 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	Pct 500g	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
65	Macarrão, com ovos, tipo parafuso. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante betacaroteno ou corantes urucum e cúrcuma. No momento da entrega prazo de validade mínima de 4 meses (3000 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	Pct 500g	3100	R\$ 7,52	R\$ 23.312,00
66	Manteiga, com sal, isenta de ácidos graxos trans, pote de 500 gramas.De primeira qualidade. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (600 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 200 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	pote 500g	800	R\$ 27,25	R\$ 21.800,00
67	Margarina, com sal, em balde de 15kg, com 80% de lipídio. Produto sujeito a aprovação de amostra quan-	BALDE DE 15 KG	80	R\$ 196,80	R\$ 15.744,00

	to a qualidade e características. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).				
68	Mel, de abelha, puro. Embalagem de 500 ml (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	Embalagem de 500ml	100	R\$ 29,37	R\$ 2.937,00
69	Molho de soja contendo água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo III, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio em frascos plásticos de 1 litro. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	und	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
70	Molho de tomate: composição: tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. Não contendo glúten. Embalagem de 1kg. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses. Pacote de 1kg (1600 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	KG	1700	R\$ 15,00	R\$ 25.500,00
71	Noz moscada em pó em embalagem plástica, com 10g No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	Pct	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
72	Óleo de soja refinado: tipo 1,0% de gorduras trans, sem colesterol, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem de plástico de 900ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e	UNID	3440	R\$ 7,29	R\$ 25.077,60

	data de vencimento. Não devem estar amassadas ou estufadas, não devendo conter perfurações, principalmente nas costuras. O óleo deve ser transparente, com cheiro e gostos próprios. Não deve soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando aberto. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No momento da entrega prazo de validade mínima de 6 meses (3200 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 240 quantidades no Polo de Inovação do IFF).				
73	Orégano desidratado: orégano selecionado, desidratado e embalado em porções de 500g. Validade: devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 03 meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	pct	50	R\$ 49,42	R\$ 2.471,00
74	Proteína Texturizada de Soja – Consiste em um produto de origem vegetal e leva em sua formulação farinha desengordurada de soja, água e corante natural caramelo. Apresenta-se como alimento natural isento de colesterol e conservantes. Não contém glúten. Embalagem: Primária: embalagem em sacos plásticos de polipropileno, fechado automaticamente por termossoldagem na horizontal e vertical. Secundária: acondicionados em sacos plásticos de polipropileno transparente com peso líquido mínimo de 1kg. Validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 06(seis)	kg	300	R\$ 29,63	R\$ 8.889,00

	meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).				
75	Proteína Texturizada de Soja sabor “frango”– Consiste em um produto de origem vegetal e leva em sua formulação farinha desengordurada de soja, água SEM CORANTE . Apresenta-se como alimento natural isento de colesterol e conservantes. Não contém glúten. Embalagem: Primária: embalagem em sacos plásticos de polipropileno, fechado automaticamente por termossoldagem na horizontal e vertical. Secundária: acondicionados em sacos plásticos de polipropileno transparente com peso líquido mínimo de 1kg. Validade: até 12 (doze) meses após a data de fabricação, devendo apresentar no momento da entrega, validade de no mínimo de 06(seis) meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	unid	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
76	Queijo parmesão ralado contendo queijo parmesão (leite pasteurizado padronizado, fermento láctico coagulante quimosina, cloreto de cálcio, cloreto de sódio.) sem glúten. validade no momento da entrega mínima de 3 meses. embalagem de 100g. Produto sujeito a avaliação por amostra quanto a qualidade (2000 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 200 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	pct	2200	R\$ 8,80	R\$ 19.360,00
77	Sal iodado refinado , com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal. Embalagem de 1kg, contendo identificação do produto, marca, fabricante,	KG	1600	R\$ 3,66	R\$ 5.856,00

	prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, da anvisa e da lei municipal de vigilância sanitária (1500 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 100 quantidades no Polo de Inovação do IFF).				
78	Sal iodado refinado , em sachê de 0,8g, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal. Embalagem de 1,6kg, contendo identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, da anvisa e da lei municipal de vigilância sanitária. cx contendo 2 mil unidades (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	cx	120	R\$ 23,88	R\$ 2.865,60
79	Suco de frutas , pronto para beber em embalagem tetrapack de 1 litro. Sabores diversos entre eles manga, pêssego, uva, maracujá, goiaba, maçã, abacaxi, com polpa da fruta, água, açúcar com acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, e sem adição de conservantes. produto sujeito a avaliação quanto a qualidade e sabor. devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 4 meses (1200 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 360 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	litro	1560	R\$ 7,85	R\$ 12.246,00
80	Suco de frutas , pronto para beber, em embalagem tetrapack de 200ml. sabores diversos (entre eles manga, pêssego, uva, maracujá,	und	4600	R\$ 2,65	R\$ 12.190,00

	goiaba, maçã, abacaxi). com polpa da fruta, água, açúcar com acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico, e sem adição de conservantes, até 100 calorias por embalagem. Com canudo anexo. produto sujeito a avaliação quanto a qualidade e sabor. devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 4 meses (3600 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 1000 quantidades no Polo de Inovação do IFF).				
81	Trigo para quibe , em grão seco e triturado. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 4 meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	pct 500g	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
82	Uva-passa desidratada, preta, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 1 kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 3 meses (Entrega no Campus Campos Centro do IFF).	kg	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
83	Vinagre de vinho tinto/ maçã em embalagem contendo 750 ml (120 quantidades com entrega no Campus Campos Centro do IFF e 30 quantidades no Polo de Inovação do IFF).	und	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, instrumento equivalente ao termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10779511000107-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 181;
- IV) Classe/Grupo: 8925;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158139-70/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens deste processo possui como embalagem primária saco plástico, que será devidamente descartada, separadamente, para que esteja apta para a reciclagem. Não há outras questões referentes ao descarte, por se tratar de um alimento pronto para consumo e totalmente distribuído.

4.1.2. Os principais impactos ambientais de aquisição futura e parcelada de açúcar cristal e outros podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso. Os itens possuem como embalagem primária caixas de papelão ou embalagens plásticas, que serão descartadas em lixeira própria e enviadas para reciclagem.

4.1.3. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como respeitar leis e resoluções que orientem a produção sustentável dessas atividades.

4.1.4. Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o campus dispõe de coleta de lixo seco para as embalagens plásticas e materiais de descarte em lixo comum.

4.1.5. Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável pelos consumidores dos produtos.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se entende que o objeto será cumprido na entrega, em adição da contratação ser composta de itens de relativo valor monetário (unitário) baixo e comumente encontrados no mercado, o que não justificaria a exigência de garantia para concretização da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados da solicitação da contratante, em entrega parcelada conforme quantitativo na nota de empenho emitida obedecendo a demanda do setor de merendas. A entrega dos produtos será feita semanalmente, conforme a necessidade do Setor de Nutrição, no período de 06h30min as 13h00min. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme a distribuição informada na tabela de descrição de itens:

Campus Campos Centro
Setor de Nutrição / Dependências da merenda, bloco A, térreo do Campus Campos Centro do IFF.
Endereço: rua Dr. Siqueira, nº 273, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes, RJ.

Reitoria
No setor de PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - Telefone: (22) 2737-5600
Rua Coronel Walter Kramer, 357, Pq. Santo Antônio - Campos dos Goytacazes, RJ. CEP 28080.565.

Polo de Inovação
BR 356, km 158 S/N Martins Lage, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28100-000.

5.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações delineadas neste Termo de Referência.

5.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da formalização da contratação

- 6.4. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Reajuste (art. 92, V)

- 6.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2024.
- 6.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE.
- 6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.19. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.20. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.21. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

Obrigações do contratante (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.24. São obrigações do Contratante:
- 6.25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.26. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.27. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.28. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.29. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.30. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.31. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.32. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.33. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.38.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.34. Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.35. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.37. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.38. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.39. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.41. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.42. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.45. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.46. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.47. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.48. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.49. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.50. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.52. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.54. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.55. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.56. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.57. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.58. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

- 6.60. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.61. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.62. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.63. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.68.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.64. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.65. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.66. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.67. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações.

tações dos órgãos de controle.

6.68. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.69. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.70. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Puni- das (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.71. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.72. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da extinção contratual (art. 92, XIX)

6.73. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.74. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.75. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.76. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.80.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.80.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.80.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado ter-

mo aditivo para alteração subjetiva.

6.77. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.81.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.81.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.81.1.3. Indenizações e multas.

6.78. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.79. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Dos casos omissos (art. 92, III)

6.80. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

6.81. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.82. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.83. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.84. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campos dos Goytacazes, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia,

quantidade e qualidade, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE (acumulado)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. A cada autorização de compra ou nota de empenho emitida serão entregues as unidades e quantidades solicitadas conforme a demanda do setor de merendas, sem vinculação da contratada às obrigações futuras, o que permite a aplicação do art.95, inc.II, da Lei nº 14.133/21.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acom-

panhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.534.453,50 (hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

- 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRA ASMAR DE FREITAS
Data: 21/10/2024 09:50:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alessandra Asmar de Freitas

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Carlos Augusto Sanguedo Boynard
Diretor Geral do Campus Campos Centro do IF Fluminense